

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****Rio de Janeiro, 14 de Março de 2023.****BOLETIM INFORMATIVO Nº 047/2023****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 48.394 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

INSTITUI O NOVO REGULAMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 144 da Constituição da República Federativa do Estado do Brasil e o art. 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como o disposto no SEI150001/000321/2023; **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de regulamentação da Lei nº 5.588/2009, com a redação implementada pela Lei nº 9.298/2021, que determina a instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas e aeronaves, bem como monitoramento e registro das ações individuais dos agentes de segurança pública através de câmeras corporais;
- a necessidade de regulamentação da Lei nº 8.269/2018, com redação implementada pela Lei nº 8.426/2019, que determina o registro da fiscalização veicular;
- o disposto no Decreto nº 47.975, de 04 de março de 2022, que institui o regulamento do procedimento de acesso à informação relacionado ao Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização;
- o disposto no Decreto nº 48.229, de 18 de outubro de 2022, que cria o Comitê Gestor do Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização na forma do disposto no artigo 3º - C da Lei nº 5.588/09;
- a necessidade da aquisição de equipamentos que garantam a eficiência e a eficácia da atividade policial, tanto no planejamento de operações quanto na aplicação do uso da força
- em especial, para atender às determinações Plano Estadual de Redução de Letalidade em Decorrente de Intervenção Policial, determinado nas decisões tomadas no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, na forma do Decreto nº 48.272, de 14 de dezembro de 2022;
- a necessidade de implementar ações estratégicas e coordenadas para atender às metas do Plano Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (PESP), aprovado pelo Decreto nº 48.139, de 29 de junho de 2022, que regulamentou a Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização.

§1º - Integram o Programa os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:

I - Órgãos e programas de Segurança Pública e Defesa Civil:

- a)** Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM;
- b)** Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;
- c)** Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC;
- d) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**
- e)** Programa Segurança Presente - SEGOV;
- f)** Programa Lei Seca - SEGOV;
- g)** Operação Foco - SECC.

II - Órgãos e programas de Licenciamento e Fiscalização:

- a)** Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- b)** Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN;
- c)** Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO;
- d)** Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- e)** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEMRJ;
- f)** Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ; e
- g)** Departamento de Recursos Minerais - DRM.

§2º - As autarquias especiais, como a AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro e a AGETRANSP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro, poderão, no que couber, adotar as medidas de que tratam o presente Decreto.

Art. 2º - O Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização, terá 3 (três) fases/metastas:

- I** - instalação de câmeras portáteis corporais;
- II** - instalação de câmeras ou rastreadores embarcados em viaturas automotivas e aeronaves; e
- III** - instalação de câmeras interligadas a CFTV em prédios ou repartições públicas.

Art. 3º - Os órgãos e programas elencados no art. 1º deste Decreto deverão adotar medidas para instalação de câmeras corporais portáteis nos uniformes de servidores civis e militares ou em EPI's - Equipamentos de Proteção Individual - tais como coletes, capacetes, escudos e outros, com capacidade de registrar tudo o que o agente vê, ouve e fala, com os seguintes objetivos:

- I** - proteger os servidores nos casos de falsa acusação;
- II** - inibir a reação das pessoas em conflito com a lei, devido à percepção de que estão sendo filmadas, e consequentemente, reduzir a necessidade de uso proporcional da força por parte dos policiais;
- III** - aumentar a transparência das ações policiais e do uso proporcional da força;
- IV** - aumentar a transparência das ações dos órgãos de fiscalização; e
- V** - qualificar o conjunto probatório de práticas ilícitas penais ou administrativas, contribuindo para a efetividade da persecução criminal ou administrativa.

§1º - O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN deverá implementar os equipamentos de que trata este artigo nas atividades de fiscalização veicular, vistoria de veículos e de realização de exames teórico e de direção veicular para a obtenção da CNH.

§2º - O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO deverá implementar os equipamentos de que trata este artigo nas atividades de fiscalização e vistoria das condições de segurança técnica de veículos, sem prejuízo de emprego em outras atividades fiscalizatórias de sua atribuição.

§3º - A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP deverá adotar as medidas de que trata o caput na custódia e no transporte dos privados de liberdade fora de suas unidades.

Art. 4º - Os órgãos e programas que desempenhem atividade de segurança pública ou de defesa civil, em especial os elencados nos incisos I do §1º do artigo 1º, deverão adotar medidas para instalação câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas ostensivas automotivas e aeronaves, além de instrumentos de dados de localização.

Parágrafo Único - Os órgãos que trata o caput deverão adotar medidas para instalação de instrumentos de localização interligados ao GPS - em inglês Global Positioning System nos veículos não ostensivos.

Art. 5º - Os órgãos de licenciamento e fiscalização elencados no inciso II do §1º do artigo 1º deverão adotar medidas para instalação de instrumentos de localização interligados ao GPS - em inglês Global Positioning System nos veículos.

Art. 6º - Os órgãos e programas elencados neste Decreto deverão adotar medidas para instalação de câmeras interligadas a Circuito Fechado de Televisão (CFTV), em prédios ou repartições públicas, com a capacidade de registrar tudo o que o agente vê, ouve e fala.

Parágrafo Único - As dependências abaixo elencadas deverão ser objeto prioritário de medidas para instalação dos equipamentos previstos no caput, a saber:

- I** - batalhões da Polícia Militar;
- II** - quartéis do Corpo de Bombeiros;
- III** - delegacias de Polícia;
- IV** - postos de Vistoria Veicular, bem como instalações físicas para a realização de exames teóricos e de direção veicular para a obtenção da CNH do DETRAN;
- V** - unidades Prisionais.

§1º - As imagens registradas nos Circuitos Fechados de Televisão (CFTV) que trata o caput deverão ser armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

§2º - Secretaria de Estado de Polícia Civil deverá providenciar a instalação de câmeras em salas ou ambientes onde se faça a oitiva de investigados em procedimentos de Polícia Judiciária, cujas imagens deverão ficar armazenadas por um período mínimo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º - As câmeras, sistemas e equipamentos, previstos neste Decreto deverão ser integrados ao sistema de comunicação central dos órgãos de segurança pública, defesa civil e de fiscalização, bem como aos órgãos de controle de qualidade, governança, integridade ou correccionais das respectivas instituições, para armazenamento e geração de transmissão de imagens e sons em forma digital, além de dados de localização.

§1º - O arquivamento e conservação das gravações previstas nos Artigos 3º a 5º deverá se dar da seguinte forma:

- I** - todas as gravações deverão ser arquivadas e conservadas por um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- II** - as gravações deverão ser arquivadas e conservadas por um período mínimo de 12 (doze) meses quando envolver:
 - a)** letalidade violenta;
 - b)** registro de ocorrência;
 - c)** ações de fiscalização em que o agente fiscalizador considerar a relevância das imagens para efeito probatório;
 - d)** ações definidas em regulamento editado por órgão integrante deste Programa.

§2º - Os equipamentos descritos no caput que estiverem presentes ou registrarem imagens e gravações de ocorrências policiais envolvendo letalidade violenta deverão ser recolhidos pelo superior hierárquico do servidor ou por encarregado responsável para fazê-lo, imediatamente após o término da ação.

Art. 8º - Os departamentos ou setores responsáveis pelo controle de qualidade, governança, integridade ou correccionais dos órgãos participantes deste programa, deverão fazer análise em tempo real das imagens geradas.

§1º - O acompanhamento que trata o caput será realizado durante todo o turno do servidor ou unidade/setor/batalhão/delegacia/posto ou similar, devendo ao final gerar um relatório analítico visando o aperfeiçoamento dos processos envolvidos.

§2º - O acompanhamento poderá ser feito por amostragem, em que haverá sorteio entre servidores ou unidade/setor/batalhão/delegacia/posto ou similar a serem analisados.

Art. 9º - O planejamento, gestão e acompanhamento da implementação deste programa nos órgãos elencados neste Decreto deverão ser auditados pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE auxiliada pelo Comitê Gestor do Programa, conforme o disposto no Decreto nº 48.229 de 18 de outubro de 2022.

Art. 10 - A Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, através das Unidades de Ouvidoria Setorial dos órgãos envolvidos, serão responsáveis pelo atendimento de demandas para o fornecimento de gravações, quando requeridas, na forma do Regulamento disposto no Decreto nº 47.975, de 04 de março de 2022.

Art. 11 - Os órgãos elencados neste Decreto deverão editar regulamentação e o cronograma de execução deste programa no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Os regulamentos, resoluções ou portarias, mencionados neste artigo deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

Art. 12 - Preservada a inviolabilidade dos dados, deverá ser garantido na cadeia de custódia que os dados extraídos dos arquivos de áudio e vídeo produzidos pelas câmeras receberão tratamento estatístico pelo Instituto de Segurança Pública - ISP/RIOSEGURANÇA para gerar dados referentes à violência e segurança pública no estado.

Parágrafo Único - As informações extraídas das gravações deverão ser objeto de análise e estudo pelos órgãos competentes, de forma que contribuam para o aperfeiçoamento e eficácia das operações policiais.

Art. 13 - A Secretaria de Estado da Casa Civil deverá padronizar as soluções tecnológicas e realizar o processo licitatório, com vistas à formação de ata de Registro de Preço para contratação dos órgãos constantes do artigo 1º, do presente decreto.

Art. 14 - Fica instituído o Grupo de Trabalho, Comunicação e Colaboração - gtCC, para assessorar a Secretaria de Estado da Casa Civil no planejamento de aquisição de solução para a instalação de câmeras de vídeo e de áudio nas viaturas automotivas e aeronaves, instrumentos de dados de localização, além câmeras e Circuitos Fechados de TV (CFTV) com as seguintes atribuições:

I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos no mercado e em outros órgãos do Poder Público com vistas a apresentar para a Secretaria de Estado da Casa Civil informações e especificações da solução a ser adquirida;

II - promover apresentações, reuniões e provas de conceito (em inglês, Proof of Concept - PoC) com empresas representantes dos produtos que compõem a solução;

III - comunicar o andamento dos trabalhos aos Gestores dos órgãos participantes do grupo;

IV - elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) para subsidiar a abertura do processo de aquisição.

§1º - O grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados consolidados do trabalho, a contar da data de publicação deste ato, passível de prorrogação, por igual período, a critério do Secretário de Estado da Casa Civil.

§2º - O Grupo de Trabalho será presidido por membro designado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, secretariado por membro designado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar e integrado pelos representantes dos órgãos elencados no inciso I do art. 1º, além de representantes do Gabinete de Segurança Institucional - GSI e do PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 47.802 de 19 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

***Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 13.03.2023.**

Id: 2463611

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 984 DE 09 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE DESTA SEAP/RJ, PROVENIENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - SEAP/RJ E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), DESTINADA A ANALISAR AS INFORMAÇÕES RESULTANTES DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo SEI-210070/000369/2023 e SEI210036/000322/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Candidatos, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atuação nas áreas administrativas e de saúde desta SEAP/RJ, proveniente do Acordo de Cooperação Técnica firmado

entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP/RJ e a Universidade Federal Fluminense (UFF), destinada a analisar as informações resultantes da Fase de Investigação Social, sendo composta por 03 (três) membros, tendo como Presidente o primeiro membro:

I- membros titulares:

a) Roseli Félix Vieira Costa, Id: 19634170 - Corregedora Geral;

b) Danielle Tufani Alonso, Id: 42666112 - Procuradora do Estado, Assessora Jurídica Chefe da SEAP;

c) Márcia Cristina Dantas Borges, Id:43640907 - Superintendente de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS desempenharão suas atribuições sem prejuízo do exercício de seus respectivos cargos, sendo as atribuições junto à Comissão consideradas de relevante interesse público, sem remuneração a qualquer título.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023
MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2463325

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA**

DE 10.03.2023

PROCESSO N° SEI-210013/000791/2022 - ALEXANDRE GOMES PEREIRA, Policial Penal, ID. 50125915. **AUTORIZO** a Licença Sem Vencimentos para trato de interesse particular, por 04 (quatro) anos, com fulcro no inciso VIII do Art. 19 do Decreto-Lei 220, de 18.07.1975, c/c Art. 1º do Decreto n° 5.146, de 29.12.1981.

Id: 2463540

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA**

DE 08.03.2023

NOMEAR RENATO LISBOA DE CASTRO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional n° 50102427, para exercer com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, da Coordenação de Monitoração Eletrônica, da Superintendência de Monitoração Eletrônica e Audiências Virtuais, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto n° 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo n° SEI-210001/000238/2023.

Id: 2462866

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA**

DE 08.03.2023

NOMEAR JAQUELINE MAIA CORDEIRO, para exercer com validade a contar de 14 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto n° 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo n° SEI210036/000036/2023.

Id: 2463156

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA**

DE 08.03.2023

EXONERA ANDERSON LUIZ LIRIO DA CUNHA ALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional n° 50753703, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto n° 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo n° SEI-210027/000024/2023.

NOMEIA RONALDO DE SOUZA GONÇALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional n° 50229567, para exercer com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Anderson Luiz Lirio da Cunha Alves, ID Funcional n° 50753703, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto n° 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo n° SEI210027/000024/2023.

Id: 2463033

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA**

DE 07.03.2023

EXONERAR ALAN DIAS DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional n° 43412890, com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria

de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI210028/000155/2023.

NOMEAR ANDRE LUIZ OSORIO CALDEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50826980, para exercer com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gerició, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Alan Dias da Silva, ID Funcional nº 43412890, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210028/000155/2023.

Id: 2462971

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação.

OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 538 – Centro/ RJ.

CONVOCAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

OFº XXX

1ª Vara do Trabalho/São João de Meriti

Endereço: Audiência Virtual

Processo: ATord 0100339-53.2022.5.01.0321

Data/Hora: 25/04/2023, às 13h55

SEAP/SID3 JORGE OTERO PEIXOTO FILHO ID: 43154395

Obs: As audiências serão preferencialmente telepresenciais ou híbridas, acontecendo sempre no link único da 1ª Vara do Trabalho de São João de Meriti

<https://trt1-jus-br.zoom.us/j/4497937676> Meeting ID:449 793 7676.

Em caso de dúvida acesse a página <http://trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

CORREGEDORIA GERAL

CI SEAP/COMISIIA SEI Nº 74

1ª CPIA

Local: Praça Cristiano Ottoni, S/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro

Data/Hora: 16/03/2023

Processo: SEI-210006/001575/2022 PAD 76.22 - **CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA**

SEAP/EB EDUARDO SILVA PONTES ID 50826832

SEAP/AT RAPHAEL FERNANDES ID 43715478

SEAP/PC PAULO CESAR DOMINGOS ID 43192637

SEAP/SP PAULO HENRIQUE JOÃO ID 20107471

SEAP/PC ALAN FABIANO ID 43211500

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

SUBOP

CI SEAP/SERVOSSA Nº128

Instituto Penal Oscar Stevenson

Endereço: Rua Célio Nascimento, S/Nº, Benfica - Rio de Janeiro

Processo: SEI-210046/000216/2023

Data/Hora: 21/03/2023, às 15h

SEAP/NUCPROM-RH LUDMILA ABRANTE GARCIA ID: 20078927

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, informa:

A partir do dia 2 de março de 2023, das 9h às 16h, o **DETRAN-RJ** estará no Auditório do Prédio da Central do Brasil para a **ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS INSPETORES DE POLÍCIA PENAL ATIVOS E INATIVOS**, com Registro Geral (RG)-DETRAN com data de expedição superior há 5 anos.

Não precisarão fazer a atualização os servidores com a Carteira de Identidade emitida entre 2019 a 2023.

Ressalta-se que, caso tenha ocorrido qualquer atualização na certidão após a emissão da última identidade, será necessária a atualização civil, mesmo que esteja no prazo dos 5 anos,

Obs.: Deverão comparecer munidos de:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original ou cópia autenticada);
- NÚMERO DO RG DETRAN;
- DOCUMENTO COM FOTO.

A ATUALIZAÇÃO SERÁ NECESSÁRIA PARA CONFECÇÃO DA NOVA CARTEIRA FUNCIONAL.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, através da Superintendência de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, informa:



*** PROJETO MÃOS QUE CUIDAM DE QUEM PROTEGE***

O projeto **Mãos que Cuidam de Quem Protege** foi instituído com o intuito de promover saúde e bem-estar aos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ através das Práticas Integrativas Complementares, cuidando de dores/tensões musculares e psicológicas. Os servidores interessados devem entrar em contato pelo WhatsApp.

PRÉDIO DA CENTRAL DO BRASIL - Sala 342, 3º andar.

Massoterapeuta Amanda Lopes

Contato (21)99058-7920

Dias de atendimento: 17, 24 e 31/03

Entrar em contato quintas-feiras para atendimento nas sextas-feiras.

BANGU: CIESP

Massoterapeuta Amanda Lopes

Contato:(21)99058-7920

Dia de Atendimento: 28/03

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, **INFORMA:**



O prazo para apresentação da declaração de bens e valores no **Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos – SISPATRI**, referente ao exercício de 2023 (ano base 2022), terá início na data de 15 de março de 2023 e terminará no dia 30 de junho de 2023. A declaração deverá ser preenchida através do site: www.sispatri.rj.gov.br

O servidor que não apresentar a declaração até a data fim será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992. De acordo com Art. 5º do DECRETO Nº 42.553 DE 15 DE JULHO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **47 de 14 de Março de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
ATO DO DIRETOR
DE 23.02.2023

DESIGNA a servidora, **MARIA INÊS PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, Inspectora de Polícia Penal ID 4393517-6 como Agente de Bens Móveis da Unidade Administrativa, responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade (SEAPCN), com validade a contar de 06 de fevereiro 2023, em substituição do servidor **ELIEL MESQUITA DE TOLEDO**, Inspetor de Polícia Penal, ID 43379591, nos termos do inciso III, art. 10 do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Consoante a designação acima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o SUBSTITUÍDO, em conjunto com a Comissão de Inventário e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210016/000163/2023.

Id: 2463394

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CHEFIA DE GABINETE
ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL
DESPACHO DA DIRETORA
DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210008/000989/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2463383

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTE
ATO DO COORDENADOR
DE 10.03.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis desta Unidade Penal SEAP/COOMF, nos termos do art. 75 do Decreto nº. 46.223, de 24 de Janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis desta unidade. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo SEI210036/000077/2023.

PRESIDENTE:

FÁBIO DE FREITAS PEREIRA - ID.4382345-9

MEMBRO:

MICHELLE DE SOUZA FARIA DA SILVA - ID: 4268888-4

MEMBRO:

CLÁUDIA DE OLIVEIRA WANDERLEY - ID. 5082640-9

Id: 2463391

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 07.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000051/2023 - DECIDE pela aplicação à COMERCIAL MILANO BRASIL LTDACNPJ 01.920.177/0001-79, a penalidade prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 05% ao valor do Contrato 29/202 c/c Advertência totalizando o valor de R\$ 390.259,98 (trezentos e noventa mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2463536

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO
DESPACHO DA DIRETORA
DE 06.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210117/000053/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2463384

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210020/000184/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 07.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210020/000300/2023 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 08.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210023/000048/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210023/000103/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210023/000105/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESIDIO ELIZABETE SÁ REGO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 06.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210024/000061/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESIDIO LEMOS DE BRITO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210028/001679/2022 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PUBLICA JORGE SANTANA
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210030/000014/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 10.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210030/000917/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESIDIO PEDRO MELLO A SILVA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 06.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210047/001284/2022- ARQUIVE.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210049/000018/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 07.02.2023

PROCESSO Nº SEI - 210058/000015/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 10.02.2023

PROCESSO Nº SEI - 210058/000054/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI - 210058/000181/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210080/000057/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 28.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210080/000068/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 10.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210083/000056/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 28.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210083/000064/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 03.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210083/000090/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BARROS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.02.2023

PROCESSO Nº SEI- 210114/001286/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2463385

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/001389/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/001477/2022- ARQUIVE-SE.

DE 28.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000141/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000102/2023- ARQUIVE-SE.

DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH
DESPACHO DO DIRETOR
DE 10.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210039/000031/2023- ARQUIVE-SE.

PRESIDIO JOÃO CARLOS DA SILVA
DESPACHO DO DIRETOR

BI Nº	047/2023	DE 14 DE MARÇO DE 2023	FL . 9/13
DE 01.03.2023 PROCESSO Nº SEI-210061/000030/2023- ARQUIVE-SE			
PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES DESPACHO DO DIRETOR DE 23.02.2023 PROCESSO Nº SEI-210063/000057/2023- ARQUIVE-SE			
CADEIA PÚBLICA INSPETOR LUIS FERNANDES BANDEIRA DUARTE DESPACHO DO DIRETOR DE 28.02.2023 PROCESSO Nº SEI-210091/000017/2023- ARQUIVE-SE.			
			Id: 2463386
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CRESPO DESPACHOS DO DIRETOR DE 07.02.2023 PROCESSO Nº SEI-210055/000950/2022- ARQUIVE-SE.			
DE 03.03.2023 PROCESSO Nº SEI-210055/000105/2023- ARQUIVE-SE.			
			Id: 2463387
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 01.03.2023 PROCESSO Nº SEI-210088/001368/2022- ARQUIVE-SE.			
			Id: 2463388
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESIDIO ROMERO NETO DESPACHO DO DIRETOR DE 03.03.2023 PROCESSO Nº SEI-210013/000098/2023- ARQUIVE-SE.			
CADEIA PUBLICA HELIO GOMES DESPACHO DO DIRETOR DE 03.03.2023 PROCESSO Nº SEI-210055/000105/2023- ARQUIVE-SE.			
INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA DESPACHOS DO DIRETOR DE 01.03.2023 PROCESSO Nº SEI-210064/000104/2023- ARQUIVE-SE.			
CADEIA PUBLICA JUIZA DE DIREITO PATRICIA ACIOLI DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.02.2023 PROCESSO Nº SEI-210090/000021/2023- ARQUIVE-SE.			
DE 08.02.2023 PROCESSO Nº SEI-210090/000075/2023- ARQUIVE-SE.			
DE 06.03.2023 PROCESSO Nº SEI-210090/000054/2023- ARQUIVE-SE.			
PRESIDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES DESPACHO DO DIRETOR DE 27.02.2023 PROCESSO Nº SEI-210093/000053/2023- ARQUIVE-SE.			
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS DESPACHO DO DIRETOR DE 07.03.2023			

PROCESSO Nº SEI-210107/000134/2023- ARQUIVE-SE.

Id: 2463389

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 13.03.2023**

PROCESSO Nº SEI - 210119/000025/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores em face de processo administrativo aberto pelo servidor Paulo Vinicius Abdalla no ano de 2002, solicitando averbação de tempo de serviço e pagamento de triênios. Portanto, **SE CONCLUIU** “que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta”.

Id: 2463529

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DA 208ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, ATRAVÉS DO SITE ZOOM.US/MEETING, CONFORME AUTORIZADO PELO DECRETO Nº46.979/2020. PROCESSO Nº SEI-210004/000037/2023.

ATA 208/23. Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 207ª. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Mariáh Soares da Paixão, Daniella D’Arco Garbossa, Felipe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente Bruno Silva Rodrigues iniciou a sessão e em seguida, passou a palavra ao conselheiro Felipe Oliveira Barcellos para condução dos trabalhos, que passou para o item 3. Ofício GPGJ nº 160 - Referência: OF/CPERJ/SEAP Nº 003 (Estado de saúde físico e mental dos apenados custodiados no Bangu I). O item será colocado na próxima sessão. Item 4. Resposta da Denúncia através do Processo SEI210004/000006/2023, referente à implantação do ALIPEN nas unidades prisionais. O item será colocado na próxima sessão. Item 5. Resposta Processo nº SEI-210004/000011/2023 (Resolução SEAP N. 970, que disciplina a entrada de alimentos, materiais, objetos e valores) - aquisição de bebedouros nas unidades prisionais. O item será colocado na próxima sessão. Item 6. Proposta de uma sessão presencial por mês (possibilidade de ser híbrida). O item será colocado na próxima sessão. Continuando, o conselheiro Felipe Oliveira Barcellos passou para o Item 7. Assuntos ligados à Execução Penal. O presidente em exercício submeteu ao Colegiado e-mail com o pedido de ajuda, encaminhado ao Conselho Penitenciário, que faz menção ao estado grave de saúde de apenado custodiado no Presídio Jonas Lopes e após longo debate sobre o tema, restou aprovado, por unanimidade por encaminhamento de SEI ao Diretor da unidade para providências cabíveis. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com o Conselheiro no exercício eventual da Presidência, o Dr. Felipe Oliveira Barcellos, ficando consignado que os conselheiros Fernanda Prates Fraga, e Sandra Maria Barros e Leonardo Rosa Melo da Cunha não compareceram à sessão, justificadamente.

FELIPPE OLIVEIRA BARCELLOS
Conselheiro no exercício eventual da Presidência

GESSICA MACHADO S. MESQUITA
Diretora de Secretaria

Id: 2463397

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

RETIFICAÇÃO D.O DE 09/03/2023
PÁGINA 11 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 28/02/2023

PROCESSO Nº SEI-210068/000013/2023 - ELIAS CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA. ID 19748035 Onde se lê: ID 19911262...
Leia-se: 19748035...

Id: 2463544

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI 140 NA da SEAPOPOP no SEI-210097/000279/2023, informa a correção da unidade de DESTINO do servidor removido através do B.I. 045/2023 de 10 de março de 2023, conforme segue abaixo:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID	DESTINO
SEAP/SUPRH	MARCOS FERREIRA DE LIMA	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL	20091842	SEAP/COOPG

REMOÇÃO DE SERVIDOR

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI 141 NA da SEAPOPOP no SEI-210097/000280/2023, informa a remoção do seguinte servidor:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/SUBOP	ALVARO RAFAEL OUVINÃ MACHADO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	22416366	SEAP/AF

Rogério Ferreira da Rocha
Subsecretário de Gestão Operacional
ID: 4196156-0



Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária



@seap_rj



@seapRJoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



DEIXE
SEU LIKE



ENVIE AOS
AMIGOS



SALVE PARA
DEPOIS



COMENTE

OUVIDORIA

Atenção servidores públicos:

**Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou denúncias:**



Entre em contato conosco!

**Telefones: 0800 282 4444 /
2334-5183 / 2334-6213**

**(de segunda à sexta,
das 9h às 17h)**

E-mail: seapou@seap.rj.gov.br

E-sic.RJ: www.esicrj.rj.gov.br

Fala.Br: www.falabr.cgu.gov.br

**Administração
Penitenciária**



**GOV
RJ**



#INTEGRIDADENASEAP



Integridade no Serviço Público

Promover a cultura de Integridade no serviço público é essencial para o aumento da confiança da sociedade na Instituição e traz:

- Aumento da transparência ;
- Gestão adequada de recursos;
- Adoção de mecanismos de prevenção, detecção e remediação de agentes públicos por desvios;
- Estreitamento do relacionamento da Instituição com a população .

Administração
Penitenciária



GOV
RJ

IGOR BICACO JOAO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131

RAFAEL CASSIO DO VAL
CHEFE DE GABINETE
ID 50301004